

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO	2
1 Histórico	2
2 Programação para a Área de Saúde	3
2.1 <i>Por Unidade Orçamentária</i>	3
2.2 <i>Por grupo de Natureza de Despesa</i>	4
2.3 <i>Por Subfunção</i>	5
2.4 <i>Por modalidade de Aplicação</i>	6
2.5 <i>Por Programas</i>	6
2.6 <i>Por Fonte</i>	7
2.7 <i>Por Ações Orçamentárias</i>	8
2.7.1 <i>Modificações em Ações Orçamentárias</i>	8
2.7.2 <i>Alocação por Ação Orçamentária</i>	10
2.7.2.1 <i>Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC e Piso de Atenção Primária – PAP</i>	11
3 Orçamento de Investimento	12
4 Piso de Aplicação em Saúde	13
4.1 <i>Definição de ASPS</i>	13
4.2 <i>Natureza Especial Conferida às Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019)</i>	14
4.3 <i>Recursos Mínimos a Serem Aplicados em ASPS no PLOA 2024</i>	14
5 Das Emendas	16
5.1 <i>Considerações Gerais</i>	16
5.2 <i>Admissibilidade das Emendas</i>	17
5.3 <i>Recursos para Atendimento de Emendas</i>	17
5.3.1 <i>Emendas Individuais</i>	17
5.3.2 <i>Emendas Coletivas</i>	17
5.3.2.1 <i>Emendas de Bancada com Obrigatoriedade de Execução (RP 7)</i>	17
5.3.2.2 <i>Demais Emendas Coletivas</i>	17
5.3.3 <i>Atendimento de Emendas Coletivas e Individuais</i>	18
5.4 <i>Transferência de emendas e remanejamento de valores entre emendas de mesmo autor</i>	19
5.5 <i>Correções e ajustes em emendas por solicitação do autor ou para adequação técnica.</i>	19
6 Outras Informações Exigidas por Normas Internas	19
6.1 <i>Créditos Adicionais Abertos nos Últimos Quatro Meses</i>	19
6.2 <i>Outras Informações Obrigatórias conforme Resolução nº 1, de 2006-CN</i>	20
7 Correção de Erros e Omissões - Emendas de Relator	20
7.1 <i>Ajuste de Classificador de Despesa - Anvisa</i>	20
7.2 <i>Ajustes em Descritores de Ações da Funasa</i>	20
II - VOTO DO RELATOR	21





PARECER SETORIAL N° , DE 2023

Da RELATORIA DA ÁREA TEMÁTICA II – SAÚDE, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2023 – CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024, na parte referente à Área Temática da Saúde.

RELATOR SETORIAL: SENADOR MARCELO CASTRO

I - RELATÓRIO

1 Histórico

Nos termos do art. 165, *caput* e § 5º, e do art. 84, XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 433/2023, o Projeto de Lei nº 29, de 2023 - CN, que "*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024*", compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Por designação da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, coube-me a missão de relatar a proposta orçamentária relativa à Área Temática II – Saúde, que compreende a programação do Ministério da Saúde, respectivas unidades orçamentárias a ele vinculadas direta ou indiretamente, e agências reguladoras com atuação na área temática da saúde.

O Ministério da Saúde é o órgão do Executivo responsável pela elaboração e execução dos planos e das políticas públicas voltados para promoção, prevenção e assistência à saúde da população. Porém, diferentemente do que se verifica em relação aos demais órgãos do Executivo, não há, no orçamento, uma unidade orçamentária principal denominada "*Ministério da Saúde*", uma vez que a gestão financeira do Ministério é exercida pela unidade orçamentária Fundo Nacional de Saúde - FNS, por força do disposto no art. 33, § 1º, da Lei nº 8.080, de 1990.

Além do FNS, existem outras unidades vinculadas à Área Temática da Saúde, de diferentes naturezas: fundacional (Fundação Nacional de Saúde – Funasa e Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz), autárquica (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS), sociedade de economia mista (Hospital Nossa Senhora da Conceição) e empresa pública (Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás). Ressalvada a Hemobrás, que integra o Orçamento de Investimento das Estatais, todas as demais compõem a programação da Área Temática da Saúde no Orçamento da Seguridade Social.





2 Programação para a Área de Saúde

No âmbito do Orçamento da Seguridade Social, a proposta de orçamento para 2024 consigna valores no Órgão “36000 – Ministério da Saúde”, além das agências reguladoras. O volume total de despesas é da ordem de R\$ 231,3 bilhões. Desse montante, R\$ 159,6 milhões estão condicionados à abertura de crédito adicional, na forma do art. 23-A do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para 2024¹.

Constam ainda no PLOA 2024, vinculados ao Ministério da Saúde, no Orçamento de Investimento, R\$ 162,1 milhões, relativos à Hemobrás.

Nos tópicos seguintes, serão feitas comparações entre os montantes alocados no PLOA 2024 com as despesas executadas pelo Ministério da Saúde em anos anteriores.

Nesse particular, merece destaque a execução de programações afetas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, dada a materialidade dos recursos dispendidos e o caráter transitório dessas despesas. Apenas a título introdutório, verifica-se que, em 2021, foram empenhados na saúde, para o combate ao coronavírus, créditos da ordem R\$ 50,5 bilhões. Em 2022, os recursos alocados nessa finalidade totalizaram R\$ 10,1 bilhões e, no corrente exercício, há autorização de despesa afeta ao enfrentamento da pandemia da ordem de R\$ 3,5 bilhões.

O PLOA 2024 não prevê programações destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia. Assim, para fins de comparação com a proposta orçamentária, as despesas empenhadas em 2021 e 2022 e autorizadas em 2023 para enfrentamento da pandemia serão informadas de forma segregada das despesas relacionadas ao orçamento regular de cada ano.

2.1 Por Unidade Orçamentária

A Tabela I apresenta, segundo a proposta encaminhada pelo Executivo, a distribuição dos recursos por unidade orçamentária, comparando os valores do PLOA 2024 com os empenhados em 2021 e 2022, e com o autorizado em 2023.

Tabela I
Orçamento do Ministério da Saúde por Unidade Orçamentária (2021-2024)^{1 2}

(Em R\$ milhões)

Unidade Orçamentária	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023		PLOA 2024 ³		Variação ⁴		
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	132.330,7	44.765,6	143.807,0	8.142,1	175.249,6	2.150,0	217.040,4	94%	64%	51%	24%
36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	5.211,4	5.644,1	5.681,9	1.970,9	7.392,4	1.335,2	7.826,0	3%	50%	38%	6%

¹ O art. 23-A do PLDO 2024 prevê que o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a respectiva Lei poderão conter despesas condicionadas à abertura de crédito adicional em decorrência de diferença na base de cálculo do índice aplicável à correção do limite de despesas primárias do Poder Executivo de que trata a LC nº 200, de 2023. Nos termos do § 4º do art. 3º do PLOA 2024, essas despesas condicionadas poderão ser executadas após a substituição do identificador de uso “IU 9”, por meio da abertura de crédito adicional.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	2.485,0		3.378,0		5,9		2.816,7	1%	13%	-17%	47.741%
36210	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO	1.637,5	56,2	1.753,8	34,9	2.108,0	-	2.233,0	1%	36%	27%	6%
36212	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	741,2	0,5	758,0	-	858,5	-	904,2	0%	22%	19%	5%
36213	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	324,5		291,6		384,9		510,8	0%	57%	75%	33%
Soma:		142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024, alocadas na UO 36901-FNS.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid); Empenhado 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.

Sem considerar as despesas afetas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (coronavírus), o valor proposto para 2024 é 24% superior ao autorizado para o Ministério da Saúde para 2023. Em comparação com os valores empenhados em 2021 e 2022, o valor contido no projeto é 62% e 49% superior, respectivamente.

O FNS, que responde por 94% do total das despesas do Ministério para 2024, teve aumento de 24% em relação ao montante de recursos autorizados em 2023 (novamente sem considerar os recursos destinados ao combate à pandemia). Além do FNS, a Anvisa, a ANS, a Fiocruz e o Grupo Hospitalar Conceição também apresentaram variação positiva nos recursos programados, da ordem de 5%, 33%, 6% e 6%, respectivamente.

Por outro lado, a Funasa teve parcela significativa das dotações remanejadas durante o presente exercício em função da proposta de extinção da entidade. Dessa forma, não é possível a comparação das atuais dotações da Fundação com o previsto no PLOA, que contém previsão de despesas 17% inferior ao empenhado em 2022.

2.2 Por grupo de Natureza de Despesa

Na Tabela II, são exibidos os valores por Grupo de Natureza de Despesa – GND.

Tabela II

Orçamento do Ministério da Saúde por Grupo de Natureza da Despesa (2021-2024) (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Grupo de Natureza da Despesa	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023		PLOA 2024 ³		Variação ⁴		
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.743,3	-	18.803,5		18.189,0		20.599,2	9%	10%	10%	13%
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.776,9	50.196,3	132.812,7	9.589,6	162.126,8	3.199,9	180.744,4	78%	51%	36%	11%
4 INVESTIMENTOS	4.210,0	270,0	4.054,1	558,4	5.615,6	285,3	10.974,5	5%	161%	171%	95%
9 RESERVA DE CONTINGENCIA ³	-		-		67,9		19.012,9	8%			27.912%
Soma:	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024, alocadas na UO 36901-FNS.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid); Empenhado 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Do montante total de R\$ 231,3 bilhões, 78% (R\$ 180,7 bilhões) classificam-se como GND 3 - Outras Despesas Correntes, grupo no qual se concentram os recursos transferidos pela União aos demais entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) para custeio de ações de assistência médico-hospitalar (MAC) e de atenção primária à saúde (PAP).

Em relação ao autorizado para 2023, destaca-se o acréscimo em investimentos (GND 4) da ordem de 95% (sem considerar os recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública – coronavírus). O montante destinado a despesas correntes (GND 3) foi ampliado em 11%, enquanto o relativo a despesas com pessoal (GND 1) foi majorado em 13%. O montante alocado como reserva de contingência destina-se ao atendimento de emendas impositivas (individuais e de bancadas).

2.3 Por Subfunção

Da análise da distribuição dos recursos por subfunção, evidencia-se ampla predominância das despesas em assistência hospitalar e ambulatorial, que representam quase 35% do gasto, enquanto a atenção primária (básica) e o suporte profilático e terapêutico (que inclui assistência farmacêutica) respondem juntos por 30%.

A Tabela III oferece uma visão geral das principais subfunções a que se vinculam as despesas do Ministério, incluindo as voltadas às atividades-meio.

Tabela III - Orçamento do Ministério da Saúde por Subfunção (2021-2024) (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Subfunção	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023		PLOA 2024 ³		Variação ⁴		
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	61.340,7	13.766,6	64.549,3	820,3	78.527,1		82.100,6	35%	34%	27%	5%
301 ATENÇÃO BÁSICA	32.456,0	3.357,4	35.269,9	616,5	41.771,1		42.171,4	18%	30%	20%	1%
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.413,4	16,6	16.990,4	329,0	19.478,2	265,0	28.557,3	12%	85%	68%	47%
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.856,9	21.074,4	7.780,4	-	15.511,0	-	21.010,6	9%	167%	170%	35%
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ³	-	-	-	-	67,9	-	19.238,0	8%			28.244%
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.184,2	11.362,6	12.049,6	8.287,3	11.514,0	3.220,2	13.057,9	6%	60%	8%	13%
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.473,7		10.557,9		9.766,3		11.313,1	5%	8%	7%	16%
--- Outras	2.326,7	360,1	3.374,7	94,6	3.412,4	-	5.140,1	2%	121%	52%	51%
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.590,5	499,4	1.717,8	-	1.949,2	-	2.558,1	1%	61%	49%	31%
423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	1.511,0	29,2	1.654,4	0,2	1.611,3	-	2.497,8	1%	65%	51%	55%
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	264,5		389,0		1.286,0		2.091,2	1%	691%	438%	63%
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.312,6		1.337,0		1.104,7		1.595,0	1%	22%	19%	44%
Soma:	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024, alocadas na UO 36901-FNS.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.





2.4 Por modalidade de Aplicação

Como evidenciado na Tabela IV, há uma grande concentração de recursos nas modalidades referentes a transferências a municípios e aos estados e Distrito Federal, sendo destinados a cada grupo 41% e 16% do total, respectivamente. Essa concentração coaduna-se com a política de descentralização da gestão pública do Setor prevista no art. 198, I, da Constituição.

As aplicações diretas previstas para 2024 também tiveram o montante ampliado em 28% quando comparadas com 2023 (sem considerar os recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública – coronavírus), alcançando 31% do previsto para 2024.

Tabela IV - Orçamento do Ministério da Saúde por Modalidade de Aplicação (2021-2024) (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Modalidade de aplicação	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023		PLOA 2024 ³		Variação ⁴		
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
Transferências a municípios	68.932,1	10.081,0	74.342,3	977,3	93.012,0		95.518,2	41%	39%	28%	3%
Aplicações diretas	48.538,1	31.937,7	53.685,8	8.722,2	56.691,8	3.485,2	72.811,3	31%	50%	36%	28%
Transferências a estados e DF	20.633,6	5.630,1	22.338,1	309,2	30.187,7		36.669,6	16%	78%	64%	21%
Outras transferências e aplicações ³	4,5	-	4,7		100,1		19.012,9	8%	424.957%	406.838%	18.900%
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos	1.528,9	28,7	2.953,8	106,7	3.876,8	-	4.108,9	2%	169%	39%	6%
Aplicações diretas - operações intra-orçamentárias	1.759,2	92,6	1.694,2	32,6	1.619,7	0,0	2.195,3	1%	25%	30%	36%
Transferências ao exterior	1.333,9	2.696,2	651,4	-	511,3	-	1.014,8	0%	-24%	56%	98%
Soma:	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024, alocadas na UO 36901-FNS.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.

2.5 Por Programas

A Tabela V apresenta os principais programas do Ministério da Saúde, por volume de recursos.

Tabela V - Orçamento do Ministério da Saúde por Programa (2021-2024) (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Programa	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023		PLOA 2024 ³		Variação ⁴			
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	ORç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023	
5118+	Atenção especializada à saúde	61.423,1	34.840,5	64.683,7	820,3	78.671,9	-	82.320,9	36%	34%	27%	5%
5119+	Atenção primária à saúde	31.801,6	3.357,4	34.624,8	616,5	41.799,1	-	42.211,4	18%	33%	22%	1%
5117+	Qualificação da assistência farmacêutica no SUS	15.243,4	16,6	16.777,0	329,0	19.212,7	265,0	27.865,4	12%	83%	66%	45%
0032	Manutenção e gestão do Poder Executivo	20.300,7	0,4	20.182,5	15,0	19.841,8	-	22.101,7	10%	9%	10%	11%
0999	Reserva de contingência ³	-		-		67,9		19.238,0	8%			28.244%





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

5121+	Gestão, trabalho, educação e transformação digital na saúde	2.117,7	499,4	2.339,3	-	10.113,1	-	16.306,7	7%	670%	597%	61%
5123+	Vigilância em saúde e ambiente	8.498,7	11.362,7	12.460,6	8.287,3	11.864,3	3.220,2	13.440,9	6%	58%	8%	13%
5120+	Pesquisa, desenvolvimento, inovação, produção e avaliação de tecnologias em saúde	989,2	360,1	1.332,9	79,6	2.525,6	-	4.079,6	2%	312%	206%	62%
5122+	Saúde indígena	1.546,5	29,2	1.701,3	0,2	1.737,8	-	2.638,8	1%	71%	55%	52%
...	Outros programas	284,1		370,2		143,1		672,8	0%	137%	82%	370%
2322+	Saneamento Básico	525,2		1.197,8		21,9		454,8	0%	-13%	-62%	1.973%
	Soma:	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhados 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.

O programa destinado à atenção especializada à saúde representa 36% das despesas do Ministério para 2024, enquanto o destinado à atenção primária congrega 18% do total. Em comparação com 2023, esses programas foram majorados de 5% e 1%, respectivamente (sem considerar os recursos direcionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19).

Como já mencionado, grande parte da programação da Funasa foi remanejada com a perspectiva de extinção da unidade. Dessa forma, não há como comparar a variação das autorizações de 2023 em relação ao PLOA no que diz respeito ao programa de saneamento básico. Já em relação ao empenhado em 2022 e 2021, verifica uma redução de 62% e 13% respectivamente.

Ressalta-se que as programações com atenção primária e especializada à saúde, assim como saneamento básico, tradicionalmente recebem significativos acréscimos em decorrência de emendas individuais, coletivas e de relator-geral.

Nota-se, também, uma significativa ampliação nas programações previstas no PLOA para proteção, promoção e recuperação da saúde indígena, quando comparadas com 2023 (sem considerar os recursos direcionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19). O aumento, nesse programa, foi da ordem de 52%.

2.6 Por Fonte

Em relação às fontes de financiamento, a proposta apresenta a distribuição mostrada na Tabela VI. Verifica-se que as fontes afetadas a Recursos Livres da Seguridade Social e Recursos Destinados às Atividades-Fim da Seguridade Social são os principais financiamentos do Órgão, respondendo por 46% e 42% do total dos recursos, respectivamente. Os recursos de tais fontes derivam, respectivamente, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), principalmente sobre o faturamento das empresas.

Tabela VI - Orçamento do Ministério da Saúde por Fonte de Recursos (2021-2024) ⁽¹⁾ ⁽²⁾

(Em R\$ milhões)

	Empenhado 2021	Empenhado 2022	Autorizado 2023	PLOA 2024 ³	Variação ⁴
--	----------------	----------------	-----------------	------------------------	-----------------------





Fonte

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
-----------------	---------------	-----------------	---------------	-----------------	---------------	-----------------	---	----------------	----------------	----------------





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
x052 (29 e 88)	RECURSOS LIVRES DA UO	1.408,5	15.837,5	18.747,9	-					-100%	-100%	
x444 (44)	DEMAIS APLICAÇÕES AUTORIZADAS PARA RECURSOS ORIUNDOS DE TÍTULOS DO TESOUREIRO NACIONAL, EXCETUADO O REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	585,1	3.626,5	-	4.463,1	23.139,0	-			-100%	-100%	
x001 (51)	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	12.816,6	9.366,4	11.328,4	-	29.078,8	-	107.427,8	46%	738%	848%	269%
x002 (53)	ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL	119.083,5	7.591,0	105.595,5	5.674,9	121.619,8	3.485,2	96.402,1	42%	-19%	-9%	-21%
x000 (00)	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	1.467,2	280,8	16.408,6	10,0	1.811,4	-	21.683,7	9%	1.378%	32%	1.097%
...	Outras	5.380,3	7.196,3	9,3	-	7.306,0	-	2.856,4	1%	-47%	30.515%	-61%
x003 (36 e 74)	RECURSOS DA UO PARA APLICAÇÃO NA SEGURIDADE SOCIAL	1.068,9	6.416,3	1.754,9	-	1.759,6	-	1.897,9	1%	78%	8%	8%
x035 (42)	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	662,6	151,5	1.416,9	-	945,2	-	703,3	0%	6%	-50%	-26%
x049 (50 e 80)	RECURSOS PRÓPRIOS DA UO PARA APLICAÇÃO EM SEGURIDADE SOCIAL	257,5		408,9		339,5		359,9	0%	40%	-12%	6%
Soma:		142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e substitutos ou POs Covid).

(3) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024.

(4) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2021 e 2022, Autorizado 2023 e PLOA 2024.

2.7 Por Ações Orçamentárias

2.7.1 Modificações em Ações Orçamentárias

Preliminarmente, destacamos as modificações nas ações orçamentárias do Ministério da Saúde constantes da proposta orçamentária para 2024.

Nas ações a seguir relacionadas, foram verificadas mudanças em descritores da ação, com mudança, inclusive, no escopo de algumas delas:

Quadro I - Ações orçamentárias com descritores modificados (alteração do escopo)

(Em R\$ milhões)

Ano	Ação (Cod)	Ação	Autógrafo 2023	PLOA 2024
2023	8636	FORTELECIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA O SUS	48,00	
2024		FORTELECIMENTO DA INOVAÇÃO EM PRODUTOS, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E CONECTIVIDADE NO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE		395,00
2023	4370	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE HIV/AIDS, OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS	1.928,10	
2024		ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA E SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (HIV/AIDS) E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES VIRAIS		2.673,50
2023	21DX	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ADAPS) – PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	2.198,00	
2024		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS)		1.262,00
2023	21CI	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES	77,89	
2024		APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS		80,00
2023	21CF	IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE NO SUS	71,72	
2024		IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS		80,10
2023	21CC	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)	22,08	





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

2024		APOIO A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)		12,00
2023	21CB	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)	128,19	
2024		APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)		48,14
2023	21CA	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)	88,84	
2024		APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)		50,00
2023	21C9	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILOMBOS)	238,42	
2024		APOIAR A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS		212,70
2023	20YJ	FORTELECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	333,21	
2024		FORTELECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE		339,41
2023	20YE	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	9.855,33	
2024		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS		8.078,36
2023	20YD	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	1.911,93	
2024		EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE		2.513,60
2023	20QF	PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS BIOMÉDICAS E EM MEDICINA TROPICAL E MEIO AMBIENTE	75,00	
2024		PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE, PRIMATOLOGIA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA TROPICAL		77,00
2023	20Q8	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO A AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL	14,23	
2024		APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL		10,42
2023	20K7	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE	1.093,00	
2024		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE		1.571,20
2023	20AM	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	19,28	
2024		APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		10,00
2023	20AG	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES	10,33	
2024		APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES E EM ÁREAS RURAIS		7,00
2023	0536	BENEFÍCIOS E PENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL E/OU DECISÕES JUDICIAIS	7,72	
2024		BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL		8,25
2023	00S6	BENEFÍCIO ESPECIAL E DEMAIS COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS	0,21	
2024		BENEFÍCIO ESPECIAL - LEI Nº 12.618, DE 2012		0,07

Já as ações abaixo são inovações do PLOA 2024 em relação à LOA aprovada em 2023:

Quadro II – Novas ações orçamentárias presentes no PLOA 2024

(Em R\$ milhões)

Ação (Cod)	Ação	PLOA 2024
21GM	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	566,9
163M	PREPARAÇÃO DO BRASIL NO ÂMBITO DOS ASSUNTOS DE SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO G20	8,0
163D	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE CRÍTICO E CIRÚRGICO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A (GHC) - PAC	15,2
163C	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A (GHC) - PAC	34,8



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909703686>



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

00VQ	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	420,4
00UU	CONTRIBUIÇÕES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA	0,7

Outras ações orçamentárias foram reintroduzidas pelo Legislativo, conforme quadro a seguir.

Quadro III - Ações orçamentárias introduzidas ou reintroduzidas pelo Congresso no PLOA 2024

(Em R\$ milhões)

Ação (Cod)	Ação	Autógrafo 2023	PLOA 2024
2E90	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	7.137,16	6.981,76
2E89	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	7.767,20	7.205,58
20YL	ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	6,17	0,75

Por fim, as ações relacionadas abaixo deixam de ser previstas na proposta para 2024.

Quadro IV - Ações orçamentárias constantes em 2023 e descontinuadas no PLOA 2024

(Em R\$ milhões)

Ação (Cod)	Ação	Autógrafo 2023
8933	ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE ASSISTENCIAL	430,95
5516	CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE	14,81
21DZ	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	965,50
15YV	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (S.I.A.)	17,77
15W3	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO	1,00
15VY	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FIOCRUZ RONDÔNIA	1,00
00OQ	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA	0,70

2.7.2 Alocação por Ação Orçamentária

Na Tabela VII abaixo, são apresentadas as ações orçamentárias com maior alocação de recursos para 2024, eventualmente agregadas por finalidades similares.

Tabela VII - Orçamento do Ministério da Saúde por Principais Ações Orçamentárias - agrupadas (2021-2024) (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Ações agrupadas ²	Empenhado 2021 ³		Empenhado 2022 ³		Autorizado 2023 ³		PLOA 2024 ³		Variação ⁴		
	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavirus (ações 21C0 e 2F01)		21.073,9									
Incremento Temporário MAC/PAP / Apoio à Manutenção (ações 2E89 e 2E90)	12.594,9		13.228,7		15.344,8				-100%	-100%	-100%
MAC - Procedimentos em Média e Alta Complexidade (ação 8585)	51.450,4	13.570,2	55.075,0	680,4	64.407,5		72.899,9	32%	42%	32%	13%
PAP - Piso de Atenção Primária à Saúde (ação 219A)	20.347,5	2.771,4	22.956,3	423,0	19.122,3		25.198,9	11%	24%	10%	32%
Outras Despesas ⁵	1.998,3	1.128,7	2.174,8	15,0	2.697,7		24.145,9	10%	1.108%	1.010%	795%
Assistência Farmacêutica e Medicamentos (ações 4370, 4705, 20AE, 4368 e 20AH)	11.174,3	16,6	12.607,0	329,0	14.578,6	265,0	20.257,5	9%	81%	61%	39%





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Transferência aos entes federativos para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias (ações 00UB e 00UC)					11.083,9		12.420,0	5%			12%
Aposentadorias e Pensões (ações 0181, 0536 e 00S6)	10.480,3		10.565,2		9.773,4		11.321,5	5%	8%	7%	16%
Assistência financeira complementar a estados, DF e municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (ação 00UW)					7.300,0		10.600,0	5%			45%
Pessoal Ativo (Salários e Benefícios) (ações 20TP, 09HB, 212B, 2004 e 216H)	8.836,7		8.684,7		9.109,4		9.492,4	4%	7%	9%	4%
Estruturação e Modernização de Unidades e Serviços da Saúde (ações 8535, 15VX, 8933, 13DW, 8581, 21DA, 15WP, 21D9, 20K1, 14UO, 15VW, 15VY, 15VZ, 15W1, 15W2, 15W3, 125H, 15W0, 15EG, 20YL, 7674, 7690, 00VQ, 163C e 163D)	3.669,9	140,2	2.746,7		5.230,5		8.454,6	4%	130%	208%	62%
Imunobiológicos e Insumos (ações 20YE e 21DZ)	5.392,4	10.234,4	8.530,9	8.287,3	7.300,7	3.220,2	8.078,4	3%	50%	-5%	11%
Educação, Formação, Ciência e Tecnologia e Sistemas de Informação (ações 20YD, 21BF, 20YN, 8305, 20QF, 8636, 8727, 6179, 21CF, 6149, 6881, 4572, 20K3, 8715, 20K7 e 20K2)	2.509,4	859,4	2.980,3	79,6	4.339,9		6.198,8	3%	147%	108%	43%
Farmácia Popular - Gratuidade + Copagamento (ações 20YR e 20YS)	2.529,3		2.714,3		3.094,1		5.862,9	3%	132%	116%	89%
Profissionais para a Atenção Primária à Saúde (Programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil) (ações 21BG e 21DX)	2.338,3	586,0	2.450,8	193,6	3.968,0		5.638,0	2%	141%	130%	42%
Assistência - Hospitais e Institutos do MS e Rede Sarah (ações 6217, 6148, 8758, 8759, 8755 e 20SP)	2.894,0	56,2	2.934,0	139,9	3.314,4		3.477,5	2%	20%	19%	5%
Saúde Indígena (ações 20YP e 21CJ)	1.546,5	29,2	1.701,3	0,2	1.737,8		2.638,8	1%	71%	55%	52%
Incentivos Financeiros a Estados, DF e Municípios (ações 20AL e 20AB)	2.892,4		3.566,4		2.014,0		2.446,1	1%	-15%	-31%	21%
Atenção aos pacientes portadores de doenças hematológicas (ação 4295)	1.539,7		1.455,7		1.540,0		1.700,0	1%	10%	17%	10%
Saneamento e Saúde Ambiental (ações 21CB, 21CA, 21C9, 21CI, 21CH, 20T6, 21CC, 20Q8, 20AM, 6908, 20AF, 20AG, 21CG)	535,8		1.298,1		42,2		499,8	0%	-7%	-61%	1.085%
Soma:	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1	100%	62%	49%	24%

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2021 e 2022 (Lei + Créditos); autorizado em 2023 (Lei + Créditos); PLOA 2024. Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Ações agrupadas segundo maiores volumes de recursos e similaridade de objeto.

(3) Valores de 2021, 2022 e 2023 segregar as despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid.

(4) Cálculo da variação anual: considera apenas orçamento regular.

(5) Em "Outras despesas" constam R\$ 18,8 bilhões alocados em reserva específica para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, do PLDO 2024.

2.7.2.1 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC e Piso de Atenção Primária – PAP

Em razão do volume de recursos, merecem destaque as ações orçamentárias “8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade”, responsável por 32% das dotações do Ministério, e “219A - Piso de Atenção Primária em Saúde”, que concentra 11% do total das autorizações.

São considerados procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial - MAC as consultas de diferentes especialidades médicas e os procedimentos de diagnose e terapias, entre os quais a tomografia, o estudo hemodinâmico, a quimioterapia, a radioterapia, a ressonância magnética e a terapia renal substitutiva. Entre os procedimentos hospitalares têm-se os transplantes, as gastroplastias, a cirurgia cardíaca, as cirurgias eletivas e outras.

Já a atenção primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a manutenção da saúde. O piso consiste em montante de recursos financeiros federais destinados à viabilização de





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

ações de saúde com a finalidade de ampliar o acesso da população rural e urbana à prestação da assistência básica, levando em consideração as disparidades regionais.

Na tabela abaixo, são apresentados os montantes executados, autorizados e previstos, por programação estadualizada e nacional para ambas programações:

Tabela VIII - Distribuição dos Pisos de Atenção Primária e de Média e Alta Complexidade 2021-2024 (programações estadualizadas e nacional)¹

(Em R\$ milhões)

Ação	Regionalização	Empenhado 2021		Empenhado 2022		Autorizado 2023	PLOA 2024		Variação ²		
		Orç. Regular	Orç. Covid	Orç. Regular	Orç. Covid	Orç Regular	Orç. Regular	%	2024 / 2021	2024 / 2022	2024 / 2023
8585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MAC Estadualizado	50.040,5		50.852,0		57.910,6	65.468,0	90%	31%	29%	13%
	MAC Nacional	1.409,9	13.570,2	4.223,0	680,4	6.496,9	7.431,9	10%	427%	76%	14%
Soma:		51.450,4	13.570,2	55.075,0	680,4	64.407,5	72.899,9	74%	42%	32%	13%
219A - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PAB Estadualizado	18.164,9		21.176,5		17.558,0	23.402,1	93%	29%	11%	33%
	PAB Nacional	2.182,6	2.771,4	1.779,8	423,0	1.564,3	1.796,8	7%	-18%	1%	15%
Soma:		20.347,5	2.771,4	22.956,3	423,0	19.122,3	25.198,9	26%	24%	10%	32%

Fontes: Empenhados em 2021 e 2022 (Lei+Créditos). Autorizado em 2023 (Lei+Créditos) - Sifai/Siga-SF; PLOA 2024 (Siga-SF). Dados atualizados até o mês set/2023.

(1) Valores Empenhados 2021 e 2022 e Autorizado 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(2) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado em 2021 e 2022, Autorizado em 2023 e PLOA 2024.

Comparando com os valores autorizados para despesas regulares em 2023 (exceto recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19), o PLOA 2024 prevê um acréscimo de cerca de 13% para procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e de 32% para o Piso de Atenção Primária (PAP).

3 Orçamento de Investimento

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás representa a única unidade orçamentária que integra o Orçamento de Investimento do Ministério da Saúde.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo prevê no Orçamento de Investimento R\$ 162,1 milhões para serem aplicados principalmente na implantação das fábricas de recombinantes (R\$ 23,8 milhões) e de hemoderivados e biotecnologia em Pernambuco (R\$ 100,2 milhões), bem como na aquisição de equipamentos e incorporação de processos e produtos (R\$ 33,1 milhões), como se verifica na Tabela IX.

Tabela IX - Programação do Orçamento de Investimento no Ministério da Saúde - Hemobrás

(Em R\$ milhões)

Subfunção	Programa	Ação	Autorizado 2023	Realizado 2023 ¹	PLOA 2024
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0035 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS	4101 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,10		0,59





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

	ESTATAIS FEDERAIS	4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2,21	0,36	1,71
		Soma:		2,31	0,36	2,30
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0035 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO	5,56	1,38	2,70
		Soma:		5,56	1,38	2,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5021 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS	146V	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÃO DE PROCESSOS E PRODUTOS HEMODERIVADOS E BIOTECNOLÓGICOS	136,42	40,08	
		15EY	IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE RECOMBINANTES - HEMOBRÁS	373,81		
		1H00	IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS (PE)	269,05	65,38	
	5120 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	146V	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÃO DE PROCESSOS E PRODUTOS HEMODERIVADOS E BIOTECNOLÓGICOS			33,06
		15EY	IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE RECOMBINANTES - HEMOBRÁS			23,84
		1H00	IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS (PE)			100,24
		Soma:		779,27	105,46	157,13
		Soma:		787,14	107,21	162,13

Fonte: PLOA 2024 e Siafi/Siga-Prodasen.

(1) Dados Provisórios - atualizados até: set/2023.

Cabe mencionar que, para o exercício orçamentário de 2024, não há previsão de aporte de recursos de participação da União no capital da Hemobrás.

4 Piso de Aplicação em Saúde

4.1 Definição de ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 2012 (LC nº 141/2012), buscou afastar a subjetividade sobre a definição de “Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS” para fins de cômputo no Piso Constitucional e fixou regras, diretrizes e condições para identificar as despesas passíveis de serem consideradas nos recursos mínimos².

O Acórdão nº 31/2017-TCU-Plenário, em que a Corte de Contas apreciou consulta formulada pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados acerca das despesas albergadas no conceito de ASPS a que alude a LC nº 141, de 2012, definiu que “*não podem ser computadas para fins de cumprimento do piso constitucional da saúde, por não cumprirem os critérios estabelecidos na LC nº 141/2012, as despesas com a reestruturação e a revitalização dos hospitais das universidades federais (REHUF), a ANS, as Academias da Saúde, a integralização de capital da Hemobrás, o manejo de resíduos sólidos e as decorrentes da adoção de corte de 50.000 habitantes para execução de ações de saneamento básico em municípios.*”

² Segundo as disposições da citada LC nº 141, de 2012, pode-se agrupar os principais requisitos da regulamentação em: gerais de atendimento cumulativo (art. 2º); específicos afetos ao objeto do gasto: computáveis no piso (art. 3º) e não computáveis no piso (art. 4º); específicos afetos às fontes de recursos: computáveis no piso (arts. 5º, 6º e 7º) e





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

não computáveis no piso (arts. 4º, X, e 24, §4º); e específicos afetos ao estágio da despesa (art. 24, incisos I e II).





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

O PLOA 2024 apresenta-se em consonância com o entendimento do TCU quanto às despesas computadas para fins de cumprimento do piso constitucional da saúde, exceto em relação às despesas da Anvisa, conforme item abaixo.

4.2 Natureza Especial Conferida às Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019)

A Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das citadas agências *“é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação”* (cf. art. 3º da citada lei).

Dessa forma, essas entidades da administração indireta passaram a constituir-se em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor³. Essa alteração no *status* organizacional das agências reguladoras tem reflexos nos dispêndios considerados para alcance do piso da saúde.

De acordo com o art. 12 da LC nº 141, de 2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que *“compõem o órgão Ministério da Saúde”*⁴. Assim, nos termos da norma complementar, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo com ASPS devem ficar a cargo do referido Órgão para que possa garantir o atendimento do piso constitucional do Setor.

Dessa forma, a desvinculação orçamentária da Anvisa do Ministério da Saúde⁵ deve ensejar a reclassificação para Identificador de Uso (IU) 0 de dotações da ordem de R\$ 693,6 milhões, hoje classificadas no PLOA como ASPS (IU 6).

4.3 Recursos Mínimos a Serem Aplicados em ASPS no PLOA 2024

O art. 9º da EC nº 126/2022 determinou a revogação do art. 110 do ADCT a partir da sanção da lei complementar que instituisse o *“regime fiscal sustentável”*. Dessa forma, com a Lei Complementar nº 200, de 2023, o piso constitucional da saúde volta a ser regulado segundo a norma permanente da Constituição (art. 198, §2º, I), que determina um montante mínimo equivalente a 15% da receita corrente líquida do exercício. Assim, o valor mínimo de aplicação em saúde para 2024 é da ordem de R\$ 218,4 bilhões.

Em sede de consulta formulada ao TCU pelo Ministério da Fazenda, foi recentemente exarado o Acórdão nº 2.338/2023 – TCU – Plenário, que esclarece a regra a ser adotada para apuração do mínimo constitucional em 2023. Segundo a decisão, *“mudanças nas aplicações mínimas em ações e serviços públicos exigidas pela Constituição Federal decorrentes de alterações do texto constitucional não*

³ Lei nº 13.848/2019, art. 3º, § 1º Cada agência reguladora, bem como eventuais fundos a ela vinculados, deverá corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Organização e Inovação Institucional, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais.

⁴ LC nº 141/2012, art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

⁵ Vide Nota Técnica Conjunta nº 5/2020. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da->





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

uniao/estudos/2020/ntc-05-2020-nota-tecnica-conjunta-nº5

SF/23939.04708-53



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909703686>



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

retroagem, salvo quando houver expressa cláusula de vigência em sentido diverso, devendo ser aplicadas somente a partir do orçamento seguinte, em observância aos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica, da anterioridade, do planejamento e do equilíbrio". Portanto, para o corrente ano, permanece válida a regra vigente quando da elaboração do Orçamento 2023, correspondente ao piso do ano anterior, corrigido pelo IPCA, na forma do art. 110 do ADCT (aproximadamente R\$ 147,9 bilhões).

A Tabela X apresenta as despesas do Ministério da Saúde, segregando as classificadas orçamentariamente como ASPS (IU 6), as que devem ser deduzidas e acrescidas a esse montante para fins de verificação dos gastos mínimos em saúde, bem como aquelas que, embora afetadas ao setor saúde, não são consideradas ASPS pela legislação (IU 0 ou 9).

Tabela X - Enquadramento de Despesas do Ministério da Saúde (2021-2024) no Piso Constitucional da Saúde versus Piso Calculado (1) (2)

(Em R\$ milhões)

Enquadramento no Piso da Saúde	Empenhado 2021 (2)		Empenhado 2022 (2)		Autorizado 2023 (2)		PLOA 2024
	Orç. Reg.	Orç. Covid	Orç. Reg.	Orç. Covid	Orç. Reg.	Orç. Covid	Orç. Reg.
ASPS - Despesas efetivas classificadas com IU 6 na programação ou execução, sem reserva para emendas (3) (a)	129.792,1	50.314,3	143.025,6	10.148,0	167.162,1	3.485,2	199.669,4
Reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas (classificada com IU 6) (4) (b)							18.824,0
ASPS - Despesas totais (classificadas com IU 6 na programação ou execução) (c = a+b)	129.792,1	50.314,3	143.025,6	10.148,0	167.162,1	3.485,2	218.493,4
Deduções (para adequação ao Piso Constitucional da Saúde) (d = e+f)	1.028,9		1.315,2		2.570,8		693,6
Aplicações de exercícios anteriores (MAs 35 e 45) (5) (e)	1.028,8		1.315,2		2.570,8		
UO 36212 - Anvisa (6) (f)	0,1						693,6
DESPESAS COMPUTÁVEIS NO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DA SAÚDE (g = c-d)	128.763,2	50.314,3	141.710,4	10.148,0	164.591,3	3.485,2	217.799,8
MÍNIMO CONSTITUCIONAL PARA APLICAÇÃO EM ASPS (7) (h)	127.016,4		139.794,2		147.907,9		218.433,6
Margem de aplicação em relação ao mínimo calculado (i = h-g)	52.061,2		12.064,1		20.168,6		- 633,8
NÃO ASPS - Despesas totais (classificadas com IU diferente de 6) (j)	12.938,1	151,9	12.644,6		18.837,1		12.837,6
Despesas com IU 6 porém não enquadradas no Piso da Saúde (deduções acima) (d)	1.028,9		1.315,2		2.570,8		693,6
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS NO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DA SAÚDE (k = j+d)	13.967,0	151,9	13.959,9	-	21.407,9	-	13.531,2
Total (g+k)	142.730,2	50.466,3	155.670,3	10.148,0	185.999,2	3.485,2	231.331,1

Fontes: Empenhado em 2021 e 2022, Autorizado em 2023 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2024 (Siga-SF). Dados atualizados até set/2023.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).

(2) Valores Empenhados 2021 e 2022, bem como Autorizados 2023 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).

(3) No PLOA 2024, estão classificadas como ASPS reservas de contingência para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos, sendo R\$ 22,5 milhões em reserva financeira e R\$ 202,5 milhões em reserva primária.

(4) Reserva específica para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 5º, da PLDO 2024.

(5) Disponibilidades de caixa de exercícios anteriores decorrente de despesas ASPS canceladas ou prescritas, conforme art. 24, §§ 1º e 2º, da LC nº 141, de 2012. Durante a execução, eventualmente ocorrem despesas para recomposição de valores considerados na aplicação mínima da saúde de exercícios anteriores (inscritos em restos a pagar) e que venham a ser posteriormente cancelados ou prescritos. Dessa forma, tais despesas devem ser desconsideradas nos anos em que ocorrem pois se referem a recomposição de pisos pretéritos.

(6) Programações da Anvisa reclassificadas de IU 6 para IU 0 em função da Lei nº 13.848, de 2019, conforme item 4.2, acima.

(7) Para 2021, 2022 e 2023, o piso está calculado com base no art. 110, inciso II, do ADCT (para 2023, vide Acórdão nº 2.338/2023 - TCU - Plenário); para o PLOA 2024, com base no art. 198, §2º, I, da CF.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Nota-se da tabela acima que, após as deduções para adequação ao piso constitucional, as despesas originalmente programadas no PLOA 2024 para ASPS encontravam-se R\$ 633,8 milhões abaixo do mínimo da saúde exigido para o período.

Além disso, cabe destacar que, dos R\$ 18,8 bilhões classificados como ASPS e alocados em reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas, há garantia de que apenas R\$ 12,5 bilhões continuem alocados em ASPS (metade do valor destinado às emendas individuais, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal⁶).

5 Das Emendas

5.1 Considerações Gerais

Não só devido à obrigatoriedade de se destinarem pelo menos metade do valor das emendas individuais (Deputados Federais ou Senadores) a ações e serviços públicos de saúde, como também em razão da evidente necessidade de recursos para a área, do total das 7.934 emendas à despesa apresentadas ao orçamento, a Área Temática II - Saúde (Ministério da Saúde) recebeu 2.693 delas (33,94% do número total de emendas à despesa).

Das emendas apresentadas, 2.687 foram de apropriação e 6 coletivas de remanejamento, conforme definição constante dos arts. 38 e 39 da Resolução nº 1, de 2006-CN. Dentre as de apropriação, 2.585 são emendas individuais de parlamentares da Câmara ou Senado, 92 de autoria de bancadas estaduais e 10 de Comissões, conforme apresentado a seguir.

Tabela XI - Emendas Apresentadas por Tipo de Autor e de Emenda (PLOA 2024)

(em R\$)

Autor	Nº Autores	Tipo de emenda	ASPS		Não ASPS		Total	
			Nº de emendas	Valor solicitado	Nº de emendas	Valor solicitado	Nº de emendas	Valor solicitado
DEPUTADO FEDERAL	513	APROPRIAÇÃO	2.197	10.066.753.345	9	2.850.002	2.206	10.069.603.347
SENADOR	81	APROPRIAÇÃO	377	2.960.318.856	2	404.000	379	2.960.722.856
BANCADA ESTADUAL - IMPOSITIVA	25	APROPRIAÇÃO	87	3.642.297.906			87	3.642.297.906
BANCADA ESTADUAL - OUTRAS	21	APROPRIAÇÃO	74	9.622.537.306			74	9.622.537.306
COMISSÕES	6	APROPRIAÇÃO	10	17.000.000.000			10	17.000.000.000
	3	REMANEJAMENTO	6	7.010.000.000			6	7.010.000.000
TOTAL	625		2.682	50.301.907.413	11	3.254.002	2.693	50.305.161.415

¹ No total foram apresentadas 92 emendas de bancada estadual, das quais 18 apenas com programação RP 7, 5 apenas com programação RP 2 e 69 com programação mista (RPs 2 e 7).

⁶ CF 88, art. 166, § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.





5.2 Admissibilidade das Emendas

De acordo com o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA 2024. O Comitê sugeriu ajuste em diversas emendas e, no último relatório, considerou todas admitidas, com exceção da emenda 50080007.

Até a entrega do presente relatório, não havia ocorrido a votação do relatório do CAE. Entretanto, em consonância com o citado documento, consideramos que, após os ajustes promovidos pelos autores, as emendas atendem as disposições constantes da Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional, e estão em consonância com as orientações do relatório de atividades do CAE, ressalvada a emenda 50080007 acima mencionada.

No que diz respeito às emendas individuais, não houve pronunciamento do referido Comitê. Entretanto, em conformidade com o art. 70, III, "c", da Resolução nº 1, de 2006-CN, no sentido de que as relatorias indiquem as emendas com parecer pela inadmissão, considero que, após os ajustes promovidos pelos autores e por este Relator, todas as emendas individuais apresentadas a esta Área Temática adequaram-se à legislação vigente e às orientações constantes do Relatório de Atividades do CAE.

5.3 Recursos para Atendimento de Emendas

No atendimento das emendas individuais e coletivas, foram mobilizados cerca de R\$ 17,38 bilhões, dos quais R\$ 16,84 bilhões advieram da Reserva de Recursos e R\$ 0,54 bilhão, de remanejamento de programações passíveis de utilização pela Relatoria Setorial, nos termos do item V da Parte Especial do Parecer Preliminar. Do montante total disponível, 17,08 bilhões foram aplicados no atendimento de emendas de apropriação, e R\$ 0,30 bilhão no atendimento de emendas de remanejamento.

Os recursos levantados na fase setorial foram obtidos a partir do cancelamento seletivo de dotações, que buscou preservar as programações afetas a institutos e hospitais específicos do Ministério, bem como a de suas Agências, de modo a realizar cancelamentos proporcionalmente menores em programações mais volumosas

5.3.1 Emendas Individuais

No que diz respeito às emendas individuais, todas foram aprovadas, o que implicou a utilização de R\$ 13,03 bilhões.

5.3.2 Emendas Coletivas

5.3.2.1 Emendas de Bancada com Obrigatoriedade de Execução (RP 7)

A Emenda Constitucional nº 100, de 2019, garante a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias provenientes de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal. No âmbito da Saúde, houve 87 emendas, que receberam recursos específicos da ordem de R\$ 3,64 bilhões.

5.3.2.2 Demais Emendas Coletivas

Para atender aos demais pleitos de apropriação das Bancadas e Comissões, foram utilizados R\$ 412,23 milhões. Mesmo diante da escassez de recursos, busquei





ouvir a todos que me procuraram e distribuir os recursos segundo mérito das propostas, sempre perseguindo o equilíbrio e a justiça nas alocações.

Nessa tarefa, ao custeio da atenção especializada foram destinados R\$ 266,00 milhões, enquanto que para o custeio da atenção primária, R\$ 75,02 milhões. Os investimentos na atenção especializada também mereceram uma atenção especial dessa relatoria, para os quais foram destinados R\$ 56,17 milhões.

No mais, dentro das limitações de recursos existentes, buscamos atender todas as emendas apresentadas. Às emendas com menor atendimento, destinamos R\$ 10,00 mil, possibilitando aos seus autores buscar reforço de dotações.

Por fim, aprovamos ainda as emendas de remanejamento apresentadas pelas comissões temáticas do setor, com atendimento parcial dos pleitos formulados. Para esses atendimentos foram destinados R\$ 300,01 milhões, sendo R\$ 175,01 milhões ao custeio da atenção especializada, R\$ 75,00 milhões à estruturação da atenção especializada e R\$ 50,00 milhões à estruturação da atenção primária.

5.3.3 Atendimento de Emendas Coletivas e Individuais

A Tabela XII apresenta a alocação dos recursos por tipo de emenda, por unidade orçamentária e classe da despesa (se ASPS, que compõe o mínimo da Saúde, ou Não ASPS):

Tabela XII

Atendimento de emendas por UO, classe da despesa na Saúde e modalidade e tipo de emenda

(Em R\$ milhões)

Unidade orçamentária	Classe da despesa	BANCADA ESTADUAL (IMPOSITIVA)		BANCADA ESTADUAL (OUTRAS)		COMISSÕES		DEPUTADO FEDERAL		SENADOR		Total	
		Nº de emendas	Valor atual	Nº de emendas	Valor atual	Nº de emendas	Valor atual	Nº de emendas	Valor atual	Nº de emendas	Valor atual	Nº de emendas	Valor atual
36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	ASPS							91	148,4	3	1,1	94	149,5
36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO	ASPS	1	8,6					2	4,1			3	12,7
36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	ASPS							1	2,0	1	1,0	2	3,0
	Não ASPS							4	1,3	1	0,2	5	1,5
36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ASPS	86	3.633,7	23	379,2	15	333,1	2104	9.913,3	373	2.958,2	2583	17.217,4
	Não ASPS							4	0,6	1	0,2	5	0,8
TOTAL		87	3.642,3	23	379,2	15	333,1	2206	10.069,6	379	2.960,7	2692	17.384,9
Tipo de emenda e categoria de despesa													
APROPRIAÇÃO	ASPS	87	3.642,3	23	379,2	10	33,1	2198	10.067,8	377	2.960,3	2677	17.082,6
	Não ASPS							8	1,9	2	0,4	10	2,3
REMANEJAMENTO	ASPS					5	300,0					5	300,0
TOTAL		87	3.642,3	23	379,2	15	333,1	2206	10.069,6	379	2.960,7	2692	17.384,9

Com o atendimento de emendas, os recursos em programações computáveis para fins de atendimento do piso constitucional somam R\$ 215,28 bilhões. **Esse montante está R\$ 3,15 bilhões abaixo do piso constitucional da saúde estimado para 2024**, da ordem de R\$ 218,43 bilhões.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

5.4 Transferência de emendas e remanejamento de valores entre emendas de mesmo autor

Após a fase de apresentação de emendas, os valores da emenda nº 42780003, da Senadora Tereza Leitão, foram transferidos para o setor Saúde. A emenda havia sido apresentada no Ministério das Cidades, porém em ação prevista apenas para a Funasa.

Dentro do Setor Saúde, foram realizados dois remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor. Os seguintes parlamentares solicitaram remanejamento em suas emendas: Deputada Laura Carneiro (Sisel 194), Senadora Teresa Leitão (Sisel 226).

Ademais, foram apresentadas três solicitações de remanejamento de recursos de outros setoriais para o nosso Setor, cuja implementação compete ao Relator-Geral. As solicitações foram apresentadas pela Bancada do Paraná (Sisel 180) e pelo Deputado Carlos Henrique Gaguim (Sisel 234 e 238).

5.5 Correções e ajustes em emendas por solicitação do autor ou para adequação técnica.

Diversas alterações em emendas apresentadas foram consideradas no parecer em atendimento a solicitação de autores, tanto para atender recomendações do CAE, quanto para corrigir erros, imprecisões, ambiguidades ou lacunas em elementos de programação orçamentária identificadas posteriormente. Tais solicitações foram registradas no mesmo sistema SISEL.

Em alguns casos, observadas as normas legais e regimentais que regem a matéria, os pareceres das emendas implementam ajustes e correções com o propósito de adequá-las à boa técnica orçamentária e sanar erros ou defeitos de elaboração que eventualmente possam constituir óbice à aprovação ou ulterior execução. Assim, foram realizadas adequações de funcional-programática, ação, subtítulo, GND, modalidade de aplicação e meta. As emendas objeto de tais intervenções estão também listadas no Anexo I.

Recomendamos que os autores verifiquem atentamente como se acham aprovadas as respectivas propostas, a fim de que possam tempestivamente provocar eventual revisão, caso não atendam a intenção parlamentar. No Anexo I, podem ser encontradas as principais correções e ajustes efetuados nesta Área Temática.

6 Outras Informações Exigidas por Normas Internas

6.1 Créditos Adicionais Abertos nos Últimos Quatro Meses

Em cumprimento ao art. 70, inciso I, “c”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, que determina a análise nos relatórios setoriais dos efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados ou em apreciação pelo Congresso Nacional nos últimos quatro meses do exercício, registra-se, relativamente ao Ministério da Saúde, dois créditos especiais.

O primeiro deles é PLN nº 21, de 2023, em tramitação no Congresso Nacional, que propõe autorizar despesas de R\$ 393,0 milhões no Fundo Nacional de Saúde, com





o intuito de viabilizar o acréscimo de participação da União no capital da Hemobrás, com o objetivo de concluir a construção da unidade fabril de hemoderivados.

O segundo é o PLN nº 30, de 2023, também em tramitação no Congresso Nacional, que propõe autorizar despesas de R\$ 5,9 mil no âmbito da Anvisa, para benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais.

6.2 Outras Informações Obrigatórias conforme Resolução nº 1, de 2006-CN

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 70 da Resolução nº 1, de 2006-CN, registre-se que, no âmbito do Ministério da Saúde, não há obra em relação à qual foram identificados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação.

7 Correção de Erros e Omissões - Emendas de Relator

Conforme determina a Resolução nº 01, de 2006-CN, os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal.

A análise da programação do Setor apontou as inadequações técnicas descritas abaixo:

7.1 Ajuste de Classificador de Despesa - Anvisa

Conforme exposto no item 4.2 deste Relatório, a Lei nº 13.848, de 2019, promoveu a desvinculação orçamentária da Anvisa do Ministério da Saúde. Dessa forma, a fim de adequar a proposta orçamentária ao que determina a Lei Complementar nº 141, de 2012⁷, e a citada Lei das Agências Reguladoras, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Resolução nº 1/2006-CN, e no item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, apresentamos emendas de relator (8002-0001 a 8002-0006) para reclassificação do identificador de uso das programações da Anvisa de “6” para “0”.

7.2 Ajustes em Descritores de Ações da Funasa

A Funasa tem competência para atuar em diversas modalidades de saneamento, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais. Entretanto, segundo prevê a Lei Complementar nº141, de 2012, que disciplina as ações passíveis de serem computadas no piso da saúde, e especialmente o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 31/2017-TCU-Plenário, as despesas relativas a saneamento básico que podem ser consideradas para fins de cumprimento do valor mínimo a ser destinado à área saúde, previsto no art. 198, § 2º, I, da CF/1988, foram definidas em rol exaustivo no art. 3º da referida lei complementar.

⁷ LC nº 141/2012, art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

públicos de saúde.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Justamente por isso, desde 2013 a Fundação segrega as ações passíveis de cômputo no piso das demais. Contudo, como apresentado no item 2.7.1 deste Relatório, para 2024 a ação 20AG, que tradicionalmente trata de segmento não computado no piso constitucional - *saneamento em municípios de até 50 mil habitantes* -, passou a abarcar saneamento rural, que pode ser computado no piso. Já a ação 21C9, que trata de saneamento rural e de comunidades remanescentes de quilombos (computável no piso por força do art. 3º, VII, da LC nº141/2012), deixa de mencionar expressamente as comunidades remanescentes de quilombos.

Dessa forma, a fim evitar uma sobreposição entre as ações no que tange ao saneamento rural, bem como de garantir a necessária segregação das despesas computáveis no piso constitucional e a objetividade das finalidades das respectivas ações orçamentárias, propomos a manutenção dos descritores das respectivas ações da forma constante dos últimos exercícios.

II - VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, VOTAMOS no sentido de que esta Comissão Mista aprove o Projeto de Lei nº 29, de 2023 – CN, no que concerne à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e às unidades orçamentárias do Ministério da Saúde, com as emendas de relator e os ajustes de que trata o item 7 deste Relatório e as alterações decorrentes das emendas individuais e coletivas aprovadas.

Sala da Comissão, em ___de dezembro de 2022.

SENADOR MARCELO CASTRO
Relator Setorial





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

ANEXO I

Principais correções e ajustes efetuados nas emendas (Subitem 5.5 do Relatório)

Tipo de Problema – Ajuste	Emendas Ajustadas
Programação ou unidade orçamentária incompatível com objeto – ajustadas emendas que apresentavam objeto incompatível com a programação orçamentária, como emendas para custeio (ações 2E89 e 2E90) com menção à <i>estruturação, construção, reforma</i> ou <i>equipamentos</i> , ou elementos da programação como ação, subfunção ou programa incorretos ou não executadas pelas unidades orçamentárias indicadas, respeitada a intenção do autor manifestada no subtítulo e/ou justificativa.	13100003;14110007;19830007;19830016;19830017;19970005;27640012;27640017;28260008;28620022;29190005;32280006;32280021;33120022;33120024;36940001;37100001;37370019;37940008;38930012;38990005;38990020;39010009;39310004;39510008;40700016;40800010;40920004;41300007;41300008;41810005;41900004;42730005;42990003;43020016;43020022;43220020;43340022;43680003;44230004;44510020;44770005;44820002;44830012;45000009;71170011
Subtítulos com impropriedades – ajustados subtítulos de emendas com elementos que restringiam o objeto da despesa colocando em risco a execução da programação, ou continuam outras informações não pertinentes, como CNPJ de entidade beneficiada, referência à instituição nas ações de transferência fundo a fundo (2E89 e 2E90), ou ainda referência genérica a mais de um município ou área territorial ou repetição do nome da ação orçamentária.	12770006;13100005;13310013;14070012;17750002;18670007;19830001;19830016;27370004;27740004;30420001;32600004;33320007;37990013;38990020;40580002;40660010;40880003;40880005;40880006;40910003;41110003;41400007;41410004;41410005;41410006;42680007;42700010;42700011;42700012;42700013;42760006;42760007;42760008;42760023;43050009;43170007;43170012;43620007;43620008;43670007;43780008;43870006;44270005;44300003;44360004;44360009;44660006;44700012;71050015;71070003;71160003;71190001
Localizador destoa do Subtítulo – implementados ajustes em emendas com incompatibilidades entre localizador e localidade constante do subtítulo. Eventualmente, no caso de indicação de localizador estado em uma(s) emendas e município em outra(s), para mesma entidade, buscou-se uniformização da funcional.	71120005;71210015;71220011
Grupo Natureza da Despesa (GND) Inadequado – ajustados o grupo de natureza da despesa para GND 3 (<i>despesas correntes</i>) ou GND 4 (<i>investimentos</i>), conforme necessário para compatibilização com a ação ou finalidade da emenda.	28670003;30420003;30420012;31340006;37770004;37770005;39420002;39420004;41860007;43190006;43200025;43720015;44620009;44620010;44660001
Modalidade de Aplicação (MA)	18670007;23760004;27150005;27150006;27370003;27590001





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

SF/23939.04708-53

Tipo de Problema – Ajuste	Emendas Ajustadas
Inadequada – ajustadas a modalidade de aplicação para compatibilização da programação com a forma de execução ou beneficiário da emenda, como alteração de 30 ou 40 para 31 ou 41 no caso programações de execução fundo a fundo. Em certos casos, optou-se pela MA 99 - a definir, para opção na execução.	1;27590013;29140004;31870008;32280022;35300004;36920009;36920010;37330005;37330014;37710002;37940012;37990013;38050002;39010010;39420006;39840011;40340003;40420004;40660010;40800012;40810013;40950001;41020009;41860002;41860007;42680007;42760014;42990001;43190010;43190018;43870001;44250001;44250002;44350006;44360003;44660001;44660015;44740002;44740004;44800003;44910005;50080002;50370003;50410005;50410006;50410007;50410008;60000003;60000007;60060003;71070001;71070002;71070003;71090004;71090014;71180006;71180008;71180010;71180014;71180016;71220001;71230012
Identificador de Resultado Primário inadequado - ajustado o identificador de resultado primário para 2 (despesa discricionária), 6 (emenda individual), 7 (emenda de bancada impositiva) ou 8 (emenda de comissão), conforme necessário para compatibilização com o tipo de autor.	40290004;43300003;43300004;43300005;43300006;43300008;50080002;50370003;50400002;60060002
Ajustes diversos por solicitação do autor pelo sistema SISEL - Atendidos – adequação no parecer de emendas, de elementos de programação, subtítulo ou localidade, GND, MA ou outros elementos em vista de impropriedades, ambiguidades ou erros identificados posteriormente à apresentação da emenda, compatíveis com a intenção expressa em elementos de programação, ementa ou justificativa.	23760004;27150005;27150006;37370019;37940008;39310004;39840011;41360018;42760001;42760004;43120002;43120004;43410002;43670015;43720015;44360003;44410001;44410004;44410017;44420002;44660001;44660015;44740002;44740003;44740004;44800003
Ajustes diversos por solicitação do autor pelo sistema SISEL - Não atendidos	24410004;36910009;37660013;37660015;37660018;37660022;43720015;43720016;43720017;43720018;43720019;43720020;43720022;43720023;43720024;44260005;44360003
Remanejamentos de valores entre emendas do autor pelo sistema SISEL - Atendidos – em atendimento aos arts. 42 e 78 da Res. 01/2006-CN.	32680002; 42780005
Ajustes em emendas coletivas - Atendidos – por decisão do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE), e/ou atendendo solicitações dos autores, foram alterados dados da emenda, como ações orçamentárias, subtítulos, grupos natureza da despesa, modalidade de aplicação e localizador de emendas de bancada ou de comissão, a fim de	71060005;71070001;71070002;71070003;71090004;71090014;71150009;71160003;71170011;71180008;71180014;71180016;71190001;71220001





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 29, de 2023-CN - PLOA 2024

Tipo de Problema – Ajuste	Emendas Ajustadas
adequá-las às exigências dos arts. 43 a 48 da Resolução nº 01, de 2006.	
Metas incompatíveis – quando necessário, foram efetuados ajustes nos quantitativos informados, tendo por base os custos unitários médios utilizados pelo Executivo na elaboração da proposta orçamentária.	Inúmeras, não listadas.

